



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 133/2023

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Comissão de Festas de S. Gonçalinho**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

“Mercadinho de Verão”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Comissão de Festas de S. Gonçalinho

**Localização das Atividades:**

Largo da Capela de S. Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

**Validade:**

Dia 12 e 13 de agosto de 2023.

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 12 e 13 de agosto (sábado e domingo): das 7:00 às 01:00

Por despacho do Sr. Presidente, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, de 09/08/2023, foi autorizada a atividade no horário excepcional, no dia 12 e 13 agosto, sábado e domingo, entre as 07H00 e as 12H00 e as 22H00 e as 01H00, em conformidade com o disposto no nº3 do artigo 73º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022.

**2 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- 2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro